



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



O. - N.º _____
ASSUNTO:

LEI Nº 167/

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, usando das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1951, o prazo estabelecido no artigo 1º, da lei nº 42, de 29 de Setembro de 1948, relativamente aos edifícios que forem construídos no Município.

Art. 2º - O prazo estabelecido no artigo 1º, da citada lei n. 42/48, se contará da data em que for iniciada a construção.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 27 de junho de 1951

O Prefeito Municipal,

Salviano Pereira de Andrade

Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra
Garça, 27 de junho de 1951

Helena Góes

Escriturário.